



# FUNPRAMA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PAULO SILVA DE ANDRADE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5245f23b-4619-4748-886a-7506115abe7d

## DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de provas e de direito e atendendo ao Item 27 da resolução 216/2023-TCE/PE que não dispõe de acordo de pagamento visto que as contribuições foram repassadas até o dia do vencimento das mesmas, portanto não existem contribuições previdenciárias em atraso no Fundo Previdenciário de Amaraji-PE, no exercício de 2023.

Amaraji-PE em 01 de março de 2024.

Atenciosamente,

**João Paulo Silva de Andrade**

**Gerente Previdenciário Amaraji-PE**

23 de JULHO

de 1868